



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA SESA/SRSCI/GAB Nº 002/2024

1 - DO OBJETO

Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à aquisição de Bem de Consumo – Material Gráfico e Papelaria e Contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffee Break e marmitas para atender a etapa regional da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES) conforme a autorização da Comissão de Melhoria da Eficiência e Racionalização dos Gastos Públicos vide rastreio e-DOCS o Encaminhamento nº 2024-2Z1Z46 e 2024-CZJ26Q.

2- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O Objeto que trata este Termo de Referência é a Dispensa de Licitação com vista a **AQUISIÇÃO DE BEM DE CONSUMO – MATERIAL GRÁFICO E PAPELARIA e FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E MARMITA**, com as seguintes especificações, conforme tabela:

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT	UN	QUANT	VR. UNIT.	VR TOTAL
1	MARMITEX: DIAMETRO DA EMBALAGEM: 18 CM; MATERIAL DA EMBALAGEM: ALUMINIO OU POLIESTIRENO EXPANDIDO - ISOPOR; CONTEUDO MÍNIMO: 1 OPCAO DE CARNE BOVINA, SUINA, AVE OU PESCADOS (150g); 1 TIPO DE FEIJAO SIMPLES, TUTU, TROPEIRO OU FEIJOADA (150g); ARROZ BRANCO (200g); 1 GUARNIÇÃO - Macarrão ou polenta ou pirão ou farofa ou batata/aipim/inhame na forma de purê ou cozido ou ensopado ou assado ou refogado ou frito (100g); 1 TIPO DE FRITURA; 1 TIPO DE SALADA COZIDA - Abóbora, abobrinha, berinjela, beterraba, cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor (100g); 1 TIPO DE SALADA CRUA; ACESSÓRIOS: GARFO E FACA DE PLASTICO RESISTENTE E 1 GUARDANAPO DE PAPEL EMBALADOS NA FORMA DE KIT	132164	12807	marmit ex	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

- 1.1 As refeições serão preparadas nas dependências da empresa fornecedora da alimentação e porcionadas em recipientes individuais descartáveis, devidamente acondicionadas e transportadas em veículos equipados para esse fim, nos termos da legislação pertinente (Portaria M.S nº 1428/1993, Portaria M.S 326/1997, RDC nº 216/2004 Portaria Estadual 069-R/2007 e suas alterações), observando o horário estabelecido das 12h e o local de entrega indicado pela Contratante nesse TR.
- 1.2 As refeições devem ser preparadas imediatamente antes do horário previsto para o seu consumo (12h -horário do almoço) e deve ser entregue em temperatura adequada para o consumo.
- 1.3 O lote deverá ser entregue no seguinte endereço: no Auditório da Faculdade Multivix localizado na R. Moreira, 29/39 - Independência, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29306-320, no dia 29 de julho de 2024.

Lote 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT	UN	QUANT	VR. UNIT.	VR TOTAL
1	• Café doce e amargo (seguido de adoçante separadamente); • Leite; • 02 tipos de suco, sendo doce e sem açúcar; • 02 tipos de bolo, sendo 1 comum e 1 com cobertura; • 01 tipos de mini sanduíches em pão de batata (com recheio a escolher); • Pão de queijo; • Mini pão de forma com presunto e queijo; • Salada de frutas ou frutas; • 2 tipos de biscoitos caseiros, sendo 1 doce e 1 salgado;	64249	12807	Serviço de Coffee Break	2	R\$ 1.540,00	R\$ 3.080,00

- 2.1 O serviço de coffee break será oferecido para 70 pessoas no período da manhã e 70 pessoas no período da tarde;
- 2.2 Será de responsabilidade da contratada, a disponibilização de todo o material necessário, como: copos para água e café, talheres, bandejas, toalhas de mesa, garrafas térmicas, jarras, guardanapo, etc;
- 2.3 A contratada deverá fornecer todos os produtos de primeira qualidade, e utensílios necessários ao perfeito fornecimento do coffee break;
- 2.4 O lote deverá entregue no seguinte endereço: no Auditório da Faculdade Multivix localizado na R. Moreira, 29/39 - Independência, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29306-320, no dia 29 de julho de 2024 nos horários de 9h00 e 15h00.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Lote 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT (Catálogo de Materiais e Serviços)	UNIDADE	QUAN T	VR. UNIT.	VR TOTAL
1	Bloco para Rascunho	71487	327961	un	154	R\$ 3,20	R\$ 492,80
2	Caneta esferográfica	1905	615588	un	154	R\$ 1,50	R\$ 231,00
3	Crachá	273891	10111	un	262	R\$ 2,35	R\$ 615,70

- 3.1 Bloco para rascunho formato A5 – Papel AP 63 G – acabamento pautado com 50 folhas colado na cabeça.
- 3.2 Caneta esferográfica na cor azul escrita fina – corpode plástico – medindo aproximadamente 8 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento.
- 3.3 Crachá – Serviço gráfico – material: papel AP 180 g; formato: A6; Cor: 5/0; acabamento: corte simples com dois furos e cordão para pendurar, a arte será entregue a empresa vencedora posteriormente.
- 3.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com base nos requisitos constantes no art. 75, II c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, Resolução CPGE Nº. 340, de 11 de janeiro de 2024 -Enunciado CPGE Nº 16.
- 3.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.
- 3.6 O lote deverá ser entregue no seguinte endereço: Rod. Eng. Fabiano Vivacqua, 191 - Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29313-656, em cima da Caixa Econômica Federal do BNH sala 301 Superintendência Regional de Saúde no dia 26 de julho de 2024 de 8h00 às 14h00.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo
Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
Av. Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 191 - Marbrasa – Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29.313-656 Tel: (28) - 3526-4312



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

- 2.1. O Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo (CES-ES) é uma instância colegiada que desempenha um papel fundamental na formulação, controle e avaliação das políticas de saúde no estado. Criado com base na Lei Orgânica da Saúde, busca promover a participação social na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). Composto por representantes do governo, prestadores de serviços em saúde, profissionais de saúde e usuários, o conselho realiza reuniões periódicas para discutir e deliberar sobre questões de saúde, visando a transparência e a participação popular. Suas atribuições incluem fiscalização, proposição de melhorias nos serviços de saúde e aprovação de planos de saúde. Além disso, desempenha um papel central na organização das Conferências de Saúde, eventos que reúnem representantes da sociedade para discutir e propor diretrizes para a política de saúde.

O Conselho Nacional de Saúde (CNS) e Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGETS) publicou a Resolução nº 732 de 2 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à sua realização.

O documento apresenta informações importantes sobre os objetivos, eixos temáticos e atividades preparatórias para a realização das etapas que constituem a conferência. O regimento contém ainda todo o regramento para realização das etapas municipais, regionais, estaduais, distrital, livres e nacional, incluídas orientações para acompanhamento e devolutiva da conferência.

Sob o tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, a 4ª CNGETS é realizada após um hiato de 17 anos. As etapas municipais e regional podem ser realizadas de fevereiro até abril. Após este período, seguem para realização as etapas estaduais, distrital e livres. A etapa nacional será realizada em Brasília, de 19 a 22 de novembro de 2024.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim - SRSCI por força da Resolução CES nº 1350/2024 publicada no DIOES 18/03/24 que trata da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGETS), em seu Art.22 versa que as despesas com a preparação e realização das Etapas Regionais e Estadual da 4ª CNGETS, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pelas superintendências Regionais e da Secretaria de Estado da Saúde.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de objeto em entrega única.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega do serviço do lote 1 e lote 2 será 29 julho de 2024 e para o lote 3 será 26/07/2024, com emissão da Ordem de Fornecimento de objeto, em remessa única. O objeto deverá ser entregue de forma única.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens do **lote 1** deverá ser entregue no seguinte endereço: no Auditório da Faculdade Multivix localizado na R. Moreira, 29/39 - Independência, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29306-320, no horário de 12:00h no dia 29 de julho de 2024, do **lote 2** deverá ser entregue no seguinte endereço: no Auditório da Faculdade Multivix localizado na R. Moreira, 29/39 - Independência, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29306-320, nos horários de 9:00h e 15:00h no dia 29 de julho de 2024 e do **lote 3** deverá ser entregue no seguinte endereço: Rod. Eng. Fabiano Vivacqua, 191 - Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29313-656, em cima da Caixa Econômica Federal do BNH sala 301 Superintendência Regional de Saúde no dia 26 de julho de 2024 de 8h00 às 14h00.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

7.2.2 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

7.5 - O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.6 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 - o prazo de validade;

7.6.2 - a data da emissão;

7.6.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5 - o valor a pagar; e

7.6.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.9 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.10 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

7.11 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.12 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.13 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.14 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.15 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.16 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.17 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.18 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.19 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.20 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.21 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

7.22 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério sob forma de empreitada por preço global, nos termos do Art. 45, II; da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e assim como DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, CAPÍTULO V, Art. 60.

Da Forma de Fornecimento

8.3 - O fornecimento do objeto será integral.

A justificativa para adoção da referida forma faz-se necessária para atender as necessidades do Gabinete do Superintendente.

Das Exigências de Habilitação

8.4 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

8.4.1 - JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.2 - Para **fins de habilitação**, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Apêndice “A”** deste Termo de Referência, e deverá apresentar os documentos necessários à com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, Online pelo Portal de Compras; <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/261dd60f-70c7-1bd0-80ce-4f7a12cb3372>, a publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “documentos provisórios”, “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Termo de Referência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.819,50 (cinco mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da SRSCI em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5352/2023.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação – Lote 1

- a) Gestão/Unidade: 44901/440926
- b) Fonte de Recursos: 500
- c) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.122.0061.2252
- d) Elemento de Despesa: 33.90.39
- e) Plano Interno: 000001

10.3 - A contratação será atendida pela seguinte dotação – Lote 2

- f) Gestão/Unidade: 44901/440926
- g) Fonte de Recursos: 500
- h) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.122.0061.2252
- i) Elemento de Despesa: 33.90.39
- j) Plano Interno: 000001

10.4 - A contratação será atendida pela seguinte dotação – Lote 3

- k) Gestão/Unidade: 44901/440926
- l) Fonte de Recursos: 500
- m) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.122.0061.2252
- n) Elemento de Despesa: 33.90.30
- o) Plano Interno: 000001

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de junho de 2024.

Bianca Almeida Fabris

Apoio Gabinete

Samilla Coelho Figueira

Superintendente Regional de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANEXO I - A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.4 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.5 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.6 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.7 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1 - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

1.4.1.2.1 - O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BIANCA ALMEIDA FABRIS
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 10/07/2024 13:55:35 -03:00

SAMILLA COELHO FIGUEIRA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 10/07/2024 13:55:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/07/2024 13:55:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BIANCA ALMEIDA FABRIS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-P7H6J4>